



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.353, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.988

**Revaloriza os vencimentos e salários do
pessoal da Prefeitura Municipal.**

**DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal ativo da Prefeitura serão reajustados em 100% (cem por cen-
to) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de janeiro -
de 1.988, a partir de 01 de fevereiro de 1.988, além da incorpora-
ção do abono de 25% (vinte e cinco por cento) concedido no mês de
outubro de 1.987.**

**Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo
será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.**

**Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -
desta Lei serão desprezadas as frações de cruzado.**

**Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a
proceder, havendo recursos financeiros, a corrigir eventuais dis-
torções e desequilíbrios nas referências e nos proventos do servi-
dores inativos.**

**Artigo 4º. - Fica criado o Setor de Água e Esgotos no
Quadro de Provento Efetivo da Prefeitura.**

**Parágrafo Único - Para compor o setor serão aproveitados
dos os atuais funcionários que já são do quadro municipal.**

**Artigo 5º. - Ficam aprovadas as tabelas anexas e cria-
ções de cargos e funções, inclusive cancelamento de cargos e fun-
ções desnecessárias.**

**Artigo 6º. - Fica revogado o artigo 19, da Lei Municí-
pal número 1.201, de 29 de outubro de 1.985.**

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 1.988, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

**Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costums e pela imprensa local.**

VERA LÚCIA BARETTA NEGRO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA